

# Deliberação 125 - 26 jun 2007

DELIBERAÇÃO AGENERSA n°.125

26 de junho de 2007.

**Concessionária CEG. Reajuste do Valor Tarifário 2007.**

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório E-33/100.099/SEPLANIG/2006, À UNANIMIDADE,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Homologar o reajuste tarifário de 3,496% (três vírgula quatrocentos e noventa e seis milésimos de centésimos por cento), da Concessionária CEG, conforme constante da tabela em anexo, a partir de 01 de janeiro de 2007, com fundamento nos art. 6º caput da Lei estadual n°. 2.752/97 e Parágrafo Dezessete da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

**Art. 2º** - Determinar que a Câmara Técnica de Política Tarifária – CAPET – calcule o valor cobrado a maior do que 3,496% (três vírgula quatrocentos e noventa e seis milésimos de centésimos por cento), na vigência dos 3,5%, e remeta para compensação na próxima Revisão Quinquenal.

**Art. 3º** - Baixar o processo E-33/100.099/SEPLANIG/2006 em diligência para que a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária concluir a instrução, relativo ao cálculo das tarifas de GLP residencial e industrial.

**Art. 4º** - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2007.

**José Cláudio Murat Ibrahim**

Conselheiro-Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**

Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**

Conselheira

**João Paulo Dutra de Andrade**

Conselheiro

**José Carlos dos Santos Araújo**

Conselheiro

**Anexo 1 - Tarifas CEG**

Custo do Gás Natutral	0,3252
Custo do Gás Manufaturado	0,1386
Custo GLP Res.	1,6596
Custo GLP Ind	1,3525
Fator Impostos + Tx ASEP	0,7798
Fator Impostos GLP R+ Tx ASEP	0,9912
Fator Impostos GLP I+ Tx ASEP	0,8718
IGP-M	3,496

**01/01/2007**

Classe	Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> /mês)	Tarifa Atualizada
	<b>Manufaturado</b>	
GM Res.	0 - 18	1,0102
	19 - 55	1,3398
	56 - 199	1,6410
	> 199	1,7409
GM Ind.	0 - 500	0,8862
	501 - 5.000	0,7166
	5.001 - 20.000	0,6848
	20.001 - 200.000	0,6675
	200.001 - 1.000.000	0,6547
	> 1.000.000	0,6231
GM Com.	0 - 482	1,5600

	483 - 1.205	1,4095
	1.206 - 4.820	1,3358
	4.821 - 48.200	1,2650
	48.201 - 120.500	1,1365
	> 120.500	0,9220
	<b>Natural</b>	
GN Res.	0 - 7	2,2616
	8 - 23	2,9971
	24 - 83	3,6708
	> 83	3,8845
GN Ind.	0 - 200	2,1190
	201 - 2.000	1,1798
	2.001 - 10.000	1,0318
	10.001 - 50.000	0,8283
	50.001 - 100.000	0,7486
	100.001 - 300.000	0,6634
	300.001 - 600.000	0,5626
	600.001 - 1.500.000	0,5599
	1.500.001 - 3.000.000	0,5526
	> 3.000.000	0,5277
GN Com.	0 - 200	3,3690
	201 - 500	3,0467
	501 - 2.000	2,8867
	2.001 - 20.000	2,7364
	20.001 - 50.000	2,4586
	> 50.000	1,9966
GNV	c/contrato	0,5281
	s/contrato	0,7307
Petro		0,4378
	Fator cálculo s/ impostos	0,7837
	ICMS	12,00%
	PIS	1,65%
	COFINS	7,60%
	CPMF	0,38%

Tx Asep

0,50%

[download do arquivo](#) 